



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2021.017.00- PE/SEMINFRA-SRP

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP
Processo Administrativo Nº 017/2021-PE/SEMINFRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, E A EMPRESA CARBOME COMERCIAL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, Estado do Pará, localizada na RUA DEZ DE MAIO, nº 263, Bairro CENTRO, CEP: 68.198-000, Rurópolis-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.222.297/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **JOSELINO PADILHA**, Prefeito Municipal, portadora do RG nº. 2819995-PC/PA e CPF nº. 587.574.142-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **CARBOME COMERCIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.661.496/0001-66, sediado(a) na AV. Presidente Emilio G.Medice, Nº 101- Centro – Rurópolis – PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CARLOS SCHOMMER**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1329570, expedida pela (o) PC/PA, e CPF nº 231.437.462-20, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **017/2021-PE/SEMINFRA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem prestado conforme termo de referencia, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. **017/2021-PE/SEMINFRA-SRP**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE VENHAM A SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	P. Unitario	P. Total
2	200	UN	Lâmpada vapor de sódio 250w 220v E40	OUROLUX	52,75	10.550,00
3	200	UN	Lâmpada vapor de sódio 150w 220v E40	OUROLUX	34,50	6.900,00
7	400	UN	Lâmpada vapor metálico 250w 220v E40	OUROLUX	56,10	22.440,00
8	300	UN	Lâmpada vapor metálico 150w 220v E40	OUROLUX	56,10	16.830,00
9	200	UN	Lâmpada vapor metálico 100w 220v E40	OUROLUX	65,60	13.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12	500	UN	Reator vapor sódio 250w 220v	OUROLUX	145,80	72.900,00
21	500	UN	Base para relé	GIROS	4,22	2.110,00
22	250	UN	Soquete porcelana para lâmpada E27	GERMER	1,35	337,50
23	100	UN	Soquete porcelana para lâmpada E40	GERMER	7,00	700,00
24	400	UN	Conector paralelo 2/2	LUKMA	5,75	2.300,00
26	225	UN	Luminária publica fechada p/tempo E40 (75% do total) – Ampla Concorrência	OUROLUX	149,89	33.725,25
27	75	UN	Luminária publica fechada p/tempo E40 (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP	OUROLUX	149,89	11.241,75
29	150	UN	Luminária publica fechada p/tempo E27 (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP	OUROLUX	69,95	10.492,50
30	600	UN	Braço reforçado para luminária publica	ORCA	79,99	47.994,00
31	500	UN	Parafuso galvanizado 16/200	CISER	7,49	3.745,00
32	500	UN	Parafuso galvanizado 16/250	CISER	7,99	3.995,00
34	200	UN	Parafuso galvanizado 16x350	CISER	9,95	1.990,00
35	50	UN	Alça p/cabo de aluminio 25mm	GERMER	14,99	749,50
36	50	UN	Alça p/cabo de aluminio 16mm	GERMER	9,95	497,50
37	50	UN	Alça p/cabo de aluminio 35 mm	GERMER	19,99	999,50
38	50	UN	Alça p/cabo de aluminio 10mm	GERMER	7,45	372,50
39	1000	UN	Arruela quadrada	CISER	1,09	1.090,00
41	45	ROLO	Cabo de cobre flexível 2,50mm com 100m	SIL	182,99	8.234,55
42	10	ROLO	Cabo de cobre flexível 4,00mm com 100m	SIL	249,99	2.499,90
43	20	ROLO	Cabo de cobre flexível 6,00mm com 100m	SIL	469,00	9.380,00
44	10	ROLO	Cabo de cobre flexível 10,00 mm com 100m	SIL	869,00	8.690,00
47	1500	METRO	Cabo quadruplex 10,00mm	COPPERFIO	7,45	11.175,00
48	500	METRO	Cabo pp 3 fios por 6,00mm	SIL	18,40	9.200,00
49	300	METRO	Cabo flexível cobre 16,00mm	SIL	11,29	3.387,00
54	20	UN	Disjuntor bipolar 30 amperes	FAME	24,90	498,00
76	60	UN	Alça p/cabo eletrico 2/0mm	GERMER	19,99	1.199,40
77	500	METRO	Metros de fio cabo 2/0mm	SIL	15,99	7.995,00
78	50	UN	Elo fusível 6 K (para chave fusivel)	GERMER	15,99	799,50
79	50	UN	Elo fusível 5 H (para chave fusivel)	GERMER	15,97	798,50
80	50	UN	Elo fusível 3 H (para chave fusivel)	GERMER	14,99	749,50
81	50	UN	Elo fusivel2 H (para chave fusivel)	GERMER	14,79	739,50
82	4	UN	Cinto de segurança paraquedista com talabarte para eletrcista	ATHOS CONFORT	335,00	1.340,00
85	3	PAR	Luvas de proteção baixa tensão	MULTITATO	195,00	585,00
86	30	PAR	Luvas de vaqueta	GB	14,50	435,00
87	50	PAR	Luvas de pano pigmentadas	PLASCOR	4,99	249,50



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

88	12	PAR	Bota isolante par	VULCABRAS	94,00	1.128,00
89	6	PAR	Perneiras par	SÃO ROQUE	19,90	119,40
90	6	UND	Óculos de proteção	WORK	11,50	69,00
91	5	UND	Capacete de aba total	LEDAN	63,99	319,95
92	1	UND	Escada de fibra dois lances 10.00 metros	WBERTOLO	1.799,00	1.799,00
93	1	UND	Escada de fibra dois lances 7.20 metros	WBERTOLO	1.584,99	1.584,99
94	2	UND	Escada de alumínio de abrir oito degraus	ALUMASA	499,00	998,00
95	1	UND	Escada de alumínio de abrir quatorze degraus	ALUMASA	899,00	899,00
96	2	UND	Alicate de pressão 10'	PARABONE	54,99	109,98
97	6	UND	Alicate universal	PARABONE	42,99	257,94
98	2	UND	Alicate de corte	PARABONE	39,90	79,80
99	2	UND	Alicate de bico	PARABONE	34,00	68,00
100	4	UND	Alicate amperímetro	LOTUS	99,90	399,60
101	1	UND	Alicate prensa terminal Alta Pressão	LOTUS	1.359,90	1.359,90
102	1	UND	Jogo chave combinada de 7 a 24	TRAMONTINA	219,90	219,90
103	1	UND	Jogo de chave allen de 6 a 14	LOTUS	54,95	54,95
104	1	UND	Jogo de chave L de 8 a 22	LOTUS	89,99	89,99
105	5	UND	Chave fenda pequena	TRAMONTINA	7,99	39,95
106	5	UND	Chave fenda Média	TRAMONTINA	12,95	64,75
107	5	UND	Chave fenda grande	TRAMONTINA	18,99	94,95
108	5	UND	Chave Philips pequena	TRAMONTINA	9,98	49,90
109	5	UND	chave Philips media	TRAMONTINA	13,99	69,95
110	5	UND	Chave Philips grande	TRAMONTINA	15,00	75,00
111	3	UND	Chave ingressa 7'	LOTUS	33,99	101,97
112	3	UND	Martelo	PARABONE	33,90	101,70
113	2	UND	Arco de serra	PARABONE	34,99	69,98
114	20	UND	Serra p/arco de serra	NIELLOSON	8,49	169,80
115	3	UND	Facão com bainha	CORNETA	65,90	197,70
116	2	UND	Enxadão	TRAMONTINA	23,80	47,60
117	2	UND	Alavanca 180cm	TENACE	159,00	318,00
118	10	UND	Cavadeira media	TRAMONTINA	59,00	590,00
119	1	UND	Furadeira 650wats	MAKITA	569,00	569,00
120	1	UND	Parafusadeira 14 volts	MAKITA	969,00	969,00
121	5	UND	Broca p/ alvenaria 6mm	CORTAG	9,90	49,50
122	5	UND	Broca p/alvenaria 8mm	CORTAG	16,90	84,50
123	1	UND	Alicate bomba d'água	LOCTOS	34,99	34,99
124	10	UND	Limatão	KF	36,99	369,90
125	10	UND	Lima chata	KF	16,99	169,90



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

126	300	METRO	Corda 20,mm	RODOCORDAS	8,49	2.547,00
127	10	UM	Broca p/alvenaria 10mm	CORTAG	17,90	179,00
128	5	UN	Broca p/ alvenaria 12mm	CORTAG	19,99	99 ,95
129	10	UN	Broca p/ferro 4mm	MULTILIT	7,90	79 ,00
130	10	UN	Broca p/ferro 6mm	MULTILIT	12,49	124,90
131	10	UN	Broca p/ferro 8mm	MULTILIT	14,99	149,90
132	10	UN	Broca p/ferro 10mm	MULTILIT	28,90	289,00
133	10	UN	Broca p/ferro 12mm	MULTILIT	39,90	399,00
134	5	UN	Broca p/ferro 14mm	MULTILIT	49,00	245,00
135	4	UN	Broca p/ferro 16mm	MULTILIT	49,90	199,60
136	2	UN	Guia passa fio 12 mts	CORTAG	24,99	49 ,98
137	6	UN	Guia passa fio 20mts	CORTAG	17,79	106,74
138	1000	UN	Abraçadeira nylon 20cm	LOCTOS	0,23	230,00
139	50	UN	Abraçadeira tipo U 1'	JET LUX	1,29	64 ,50
140	50	UN	Abraçadeira tipo U 1.½	JET LUX	1,74	87 ,00
141	50	UN	Abraçadeira tipo U 1/2	JET LUX	0,74	37 ,00
142	10	UN	Abraçadeira tipo U 3/4	JET LUX	0,99	9,90
143	100	UN	Armação secundaria 1/1 (1 roldana)	ALMEIDA	9,49	949,00
144	50	UN	Armação secundaria 1/2 (2 roldanas)	ALMEIDA	28,90	1.445,00
145	50	UN	Armação secundaria 1/3 (3 roldanas)	ALMEIDA	44,90	2.245,00
146	25	UN	Armação secundaria 1/4 (4 roldanas)	ALMEIDA	49,90	1.247,50
147	25	UN	Arruela galvanizada para eletroduto 1 ½'	LOCTOS	2,99	74 ,75
148	25	UN	Arruela galvanizada para eletroduto 1'	LOCTOS	1,49	37 ,25
149	25	UN	Arruela galvanizada para eletroduto 3/4	LOCTOS	0,99	24 ,75
150	50	UN	Haste terra 240 cm	TECIDO ARMARINHO	26,99	1.349,50
151	25	UN	Bucha galvanizada para eletroduto 3/4	LOCTOS	1,24	31 ,00
152	25	UN	Bucha galvanizada para eletroduto 1 1/2	LOCTOS	3,29	82 ,25
153	10	UN	Bucha galvanizada para eletroduto 1'	LOCTOS	2,16	21 ,60
154	30	UN	Cabeçote galvanizado 1 ½	LOCTOS	18,49	554,70
155	30	UN	Cabeçote galvanizado 1'	LOCTOS	R\$ 13,96	R\$ 418,80
156	20	UN	Cabeçote galvanizado ¾	LOCTOS	8,80	176,00
158	100	METRO	Cabo flexível 10,00mm	SIL	8,49	849,00
159	50	UND	Bucha plástica com parafusos n.14	KIAN	1,24	62 ,00
160	50	UND	Bucha plástica com parafuso n.12	KIAN	1,19	59 ,50
161	60	UND	Bucha plástica com parafuso n.10	KIAN	0,89	53 ,40
162	100	UND	Bucha plástica com parafuso N.08	KIAN	0,74	74 ,00
163	300	UND	Bucha plástica com parafuso n.6	KIAN	0,44	132,00
164	300	UND	Bucha plástica com parafuso n. 4	KIAN	0,38	114,00
165	1000	METRO	Cabo flexível 6,00mm	SIL	5,39	5.390,00
166	500	METRO	Cabo quadruplex 16mm	COPPERFIO	9,49	4.745,00
167	500	METRO	Cabo quadruplex 25mm	COPPERFIO	16,49	8.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

169	1000	METRO	Cabo tríplex 16mm	COPPERFIO	6,99	6.990,00
170	500	METRO	Cabo tríplex 25mm	COPPERFIO	11,49	5.745,00
171	300	METRO	Cabo pp 3 via 6,00mm	SIL	16,99	5.097,00
172	70	UND	Caixa padrão polifásico	STRAHL	99,00	6.930,00
173	300	UND	Canaleta plástica adesiva	DURIN	4,49	1.347,00
174	200	METRO	Cabo flexível 25,00mm	SIL	20,99	4.198,00
175	100	UND	Conector cunha tipo IV	FAME	4,49	449,00
176	100	UND	Conector para haste terra	MS ARTEFATO	4,49	449,00
177	200	UND	Conector paralelo	FAME	4,49	898,00
178	1000	UND	Conector perfurante 10/35	LUKMA	7,99	7.990,00
180	100	UND	Curva eletroduto 90° 1 ½'	PETUBOS	9,90	990,00
181	50	UND	Curva eletroduto 90° 1/2'	PETUBOS	1,49	74,50
182	100	UND	Curva eletroduto 90° 3/4'	PETUBOS	2,49	249,00
183	100	UND	Disjuntor bipolar 20 amperes	OUROLUX	24,97	2.497,00
184	30	UND	Disjuntor bipolar 32 amperes	OUROLUX	32,48	974,40
185	30	UND	Disjuntor bipolar 40 amperes	OUROLUX	32,99	989,70
186	20	UND	Disjuntor bipolar 50 amperes	OUROLUX	29,90	598,00
187	15	UND	Disjuntor bipolar 70 amperes	OUROLUX	54,90	823,50
191	30	UND	Disjuntor mono 40 amperes	OUROLUX	7,49	224,70
192	25	UND	Disjuntor tripolar 100 amperes	OUROLUX	84,99	2.124,75
193	20	UND	Disjuntor tripolar 40 amperes	OUROLUX	29,90	598,00
194	15	UND	Disjuntor tripolar 50 amperes	OUROLUX	26,99	404,85
195	8	UND	Disjuntor tripolar 70 amperes	OUROLUX	59,99	479,92
196	20	UND	Fita isolante alta fusão 10mt	FAME	15,99	319,80
197	400	PCT	Fixa fio Miguelão Pct. Com 15	FAME	2,49	996,00
198	20	UND	Isolador pimentão	GERMER	4,99	99,80
199	60	UND	Interruptor com tomada p/alvenaria	ILUME	5,99	359,40
200	60	UND	Interruptor duas seções p/alvenaria	ILUME	6,24	374,40
201	70	UND	Interruptor duas seções com tomada p/alvenaria	ILUME	9,49	664,30
202	20	UND	Interruptor ter seções p/alvenaria	ILUME	7,99	159,80
203	100	UND	Interruptor uma seção p/alvenaria	ILUME	4,99	499,00
204	150	UND	Lâmpadas de LED 12w 127v E27	KIAN	8,99	1.348,50
205	100	UND	Lâmpadas de LED 16w 127v E27	KIAN	22,99	2.299,00
206	150	UND	Lâmpadas de LED 24w 127v E27	KIAN	22,49	3.373,50
208	200	UND	Lâmpada econômica 20w 127v E27 (Fluorescente, Incandescente, Espiral, 2u, 3u etc.)	KIAN	10,49	2.098,00
209	100	UND	Lâmpada econômica 32w 127v E27 (Fluorescente, Incandescente, Espiral, 2u, 3u etc.)	KIAN	19,99	1.999,00
210	200	UND	Lâmpada econômica 45w 127v E27 (Fluorescente, Incandescente, Espiral, 2u, 3u etc.)	KIAN	29,99	5.998,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

211	70	UND	Lâmpada econômica 59w 127v E27 (Fluorescente, Incandescente, Espiral, 2u, 3u etc.)	KIAN	42,99	3.009,30
212	100	UND	Luva eletroduto de pvc 1.½	PETUBOS	2,49	249,00
213	100	UND	Luva eletroduto de pvc 1'	PETUBOS	1,39	139,00
214	100	UND	Luva eletroduto de pvc ½	PETUBOS	0,79	79,00
215	100	UND	Tubo Eletroduto de pvc ¾	PETUBOS	0,99	99,00
216	150	UND	Parafuso com bucha 10mm	CISER	0,49	73,50
217	150	UND	Parafuso com bucha 6mm	CISER	0,39	58,50
218	200	UND	Plafon soquete de porcelana E27	GERMER	4,29	858,00
219	15	UND	Poste padrão galvanizado 5m	SANTA CLARA	319,00	4.785,00
220	15	UND	Poste padrão galvanizado 7m	SANTA CLARA	429,00	6.435,00
221	7	UND	Quadro de distribuição 12 din	FIGUEIRA	199,00	1.393,00
222	6	UND	Quadro de distribuição 24 din.	FIGUEIRA	169,00	1.014,00
223	20	UND	Quadro de distribuição 3 din.	FIGUEIRA	17,99	359,80
224	3	UND	Quadro de distribuição 36 din.	FIGUEIRA	269,00	807,00
225	7	UND	Quadro de distribuição 8 din.	FIGUEIRA	23,99	167,93
226	1500	UND	Roldana plástica Grande 36x36	GERMER	0,69	1.035,00
227	1500	UND	Roldana plástica Media 30x30	GERMER	0,39	585,00
228	1500	UND	Roldana plástica Pequena 24x24	GERMER	0,39	585,00
229	100	UND	Roldana porcelana	GERMER	5,30	530,00
230	100	UND	Soquete porcelana E27	GERMER	3,29	329,00
231	200	UND	Soquete rabicho E27	GERMER	1,99	398,00
232	60	UND	Tomada dupla p/ madeira	ILUME	6,99	419,40
233	60	UND	Tomada dupla p/alvenaria	ILUME	7,99	479,40
234	160	UND	Tomada simples p/madeira	ILUME	4,99	798,40
235	60	UND	Tomada simples p/alvenaria	ILUME	5,99	359,40
236	60	UND	Tubo eletro duto 1 ½``	PETUBOS	24,99	1.499,40
237	50	UND	Tubo eletroduto 1``	PETUBOS	12,99	649,50
238	50	UND	Tubo eletroduto ½``	PETUBOS	6,49	324,50
239	50	UND	Tubo eletroduto ¾``	PETUBOS	7,69	384,50
243	40	UND	Refletor de LED 100wts	OUROLUX	129,00	5.160,00
244	40	UND	Refletor de LED 200wts	OUROLUX	219,00	8.760,00
247	5	UND	Caixa Montagem Painel Elétrico 30x30x20	FIGUEIRA	219,00	1.095,00
248	500	MTS	Cabo PP 4x10mm	SIL	39,90	19.950,00
249	20	UND	Poste Galvanizado 9 mts	SANTA CLARA	829,90	16.598,00
250	30	UND	Caixa para Medido Monofásico/Bifásico/Trifásico/Polifásico	GERMER	119,99	3.599,70
251	100	UND	Poste Concreto Circular 9/150	BREDA	498,74	49.874,00
252	27	UND	Lâmpada de Led 30w 124v	KIAN	29,99	809,73
253	30	UND	Porte Concreto Duplo T 10/300	BREDA	1.291,48	38.744,40
254	30	UND	Porte Concreto Duplo T 10/150	BREDA	1.259,90	37.797,00
255	50	UND	Terminal Tipo Olhal 06mm	GERMER	1,39	69,50
256	100	UND	Terminal Tipo Olhal 10mm	GERMER	1,99	199,00
257	50	UND	Terminal Tipo Olhal 16mm	GERMER	2,40	120,00
258	50	UND	Terminal Tipo Olhal 25mm	GERMER	3,49	174,50



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

259	50	UND	Terminal Tipo Olhal 35mm	GERMER	4,49	224,50
260	30	UND	Terminal Tipo Olhal 50mm	GERMER	8,49	254,70
261	30	UND	Terminal Tipo Olhal 70mm	GERMER	9,99	299,70
262	30	UND	Terminal Tipo Olhal 90mm	GERMER	14,99	449,70
263	3	UND	Terminal Tipo Olhal 120mm	GERMER	18,99	56,97
264	200	UND	Suporte para Fixação de Luminária 4 Pétala	GERMER	259,00	51.800,00
265	10	UND	Bateria 9V	PANASONIC	24,99	249,90
266	100	UND	Rebite de Alumínio Pequeno	CISER	0,15	15,00
267	100	UND	Rebite de Alumínio Médio	CISER	0,29	29,00
268	100	UND	Rebite de Alumínio Grande	CISER	0,35	35,00
269	1	UND	Rebitador Manual tipo alavanca RA450	VONDER	89,90	89,90
270	2	UND	Alicate Rebitador 10 Polegada	LOCTOS	44,99	89,98
271	1	UND	Jogo de Serra Copo 19 a 76mm com 15 peças	MAKITA	139,00	139,00
272	400	UND	Parafuso SX Auto Brocante 12x7/8	CISER	0,79	316,00
273	5	UND	Contator Tripolar 70A	WEG	499,00	2.495,00
274	5	UND	Contator Tripolar 100A	WEG	690,00	3.450,00
275	1	UND	Esmerilhadeira 850W 127V	MAKITA	590,00	590,00
276	50	UND	Disco Esmerilhadeira	LOCTOS	4,49	224,50
277	50	UND	Disco de corte Esmerilhadeira	LOCTOS	4,49	224,50
TOTAL DA PROPOSTA						723.706,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de **R\$ 723.721,79 (Setecentos e Vinte e Três Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)**.
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº **017/2021-PE/SEMINFRA** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº **017/2021-PE/SEMINFRA**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em **28/04/2021** extinguindo-se em **28/04/2022** com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1.1 A Contratada obriga-se a:
 - 1.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações tamanho, modelo, tipo.
 - 1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos
 - 1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior,



não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

25.275.0007.2.060-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

44.90.52.00-MATERIAL PERMANENTE

16.200.000-FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

DADOS BANCARIOS

CARBOME COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 34.661.496/0001-66

BANCO: BRADESCO

AGENCIA: 0759-5

CONTA CORRENTE: 45.013-8

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações



apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rurópolis, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº **017/2021-PE/SEINFRA-SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **JOSELINO PADILHA**, e da proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Rurópolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis/PA, 28 de abril de 2021

JOSELINO PADILHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ (MF) 10.222.297/0001-93
CONTRATANTE

CARLOS SCHOMMER
CPF Nº 231.437.462-20
CARBOME COMERCIO LTDA
CNPJ (MF) 34.661.496/0001-66
CANTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____